

L E I nº 696

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO

PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal 1º reunião e éle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A letra "a" do Artigo 53º da lei nº 670, de 15º Desembre de 1.964, passa a ter a seguinte redação:

"a) os prédios alugados ou de residência - propria, com valor locativo anual não superior a um salário mínimo vigente na região, quando forem o único bem e o único recurso de pessoas - auxiliadas e seu arrimo, devidamente comprovado por autoridade competente."

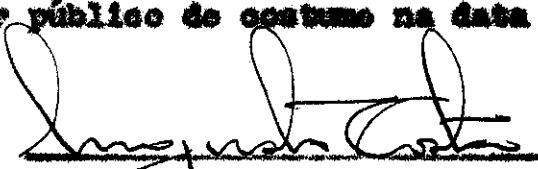
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.966, resguardas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de Desembre de 1.965.


NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nessa Secretaria, em 22 de Desembre de 1.965
Publicado por afirmação no lugar público de costume na data supra.


AGUSTO COSTA

SECRETARIO